

LEI Nº 1.488/2019 DE 03 DE OUTUBRO DE 2019.



EMENTA: Altera a Lei Municipal 491/97, que dispõe sobre a fixação de Diárias ao Prefeito Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 491/97, de 2 de julho de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os valores das Diárias ficam estipulados de acordo com a seguinte tabela:

DESTINO	% SOBRE O VENCIMENTO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL
Capital da República	20%
Capital do Estado do Paraná	8%
Demais localidades	5%

"

Art. 2º Fica revogado o Parágrafo Único do art. 2º da Lei nº 491/97.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 03 de outubro de 2019.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)